

43,1

*Doctrado*

PROCLAMAÇÃO

DAS PAZES  
ENTRE PORTV GAL,  
& CASTELLA.

59

*N.º 6*



LISBOA

*Com as licenças necessarias.*

Na Impressão de Antonio Caesbeeck de Mellõ  
Impressor del Rey N.S. & de S. Alteza.

Anno 1668.



DOM AFFONSO por graça de Deos Rey de Portugal, & dos Algarves, daquem, & dalē Mar, em Africa, senhor de Guinē, & da Conquista, Navegação, Comercio, de Ethiopia, Arabia, Persia, & da India &c. Faço saber a todos os naturaes, & Vassallos destes meus Reynos, & senhorios, q̄ entre mim, meus successores, & meus Reynos, & o muito Alto, & muito Poderoso Principe D. CARLOS SEGUNDO Rey Catholico das Espanhas, seus successores, & seus Reynos, á mediação do muito Alto, & Serenissimo Principe CARLOS SEGUNDO Rey da Gram Bretanha, meu bom Irmão, se assentou, & capitulou hum Tratado de Paz perpetua, feito, & assinado nesta cidade de Lisboa no Convêto de S. Eloy em os treze dias do mez de Fevereiro deste presente anno por Dom Gaspar de Haro Gusmão & Aragaõ, Marquez del Carpio, como Plenipotenciario deputado para o dito Tractado, em virtude de hum poder, & procuração da muito Alta, & Serenissima Rainha D. MARIA ANNA DE AVSTRIA, como Tutora, & curadora da Real Pessoa do dito Prin-

60

Princepe Dom Carlos II. Rey Catholico, seu  
filho, & Governadora de seus Reynos, & se-  
nhorios, & por D. Nuno Alvarez Pereira Du-  
que do Cadaval, D. Vasco Luis dá Gama Mar-  
quez de Niza, Dom Ioão da Sylva Marquez  
de Gouvea, D. Antonio Luis de Meneses Mar-  
quez de Marialva, Henrique de Sousa Tavares  
da Sylva Conde de Miranda, & Pedro Vieira  
da Sylva meu Secretario de Estado, meus Ple-  
nipotenciarios, em virtude dos poderes, & cõ-  
missãõ minha, & por Duarte Cõde de Sáduich,  
Plenipotenciario do dito Rey da Gram Bretan-  
ha, meu bom Irmão, mediator, & fiador da  
dita paz, & porque o dito Rey Catholico Dom  
Carlos II. approvou, ratificou, confirmou, &  
affinou o dito Tratado em vinte & tres do di-  
to mez de Fevereiro proximo passado deste an-  
no presente, & mandou se publicasse na Villa  
de Madrid aos dez dias deste presente mez de  
Março, & eu o tenho tambem approvado, ra-  
tificado, confirmado, & affinado, & mãdo pu-  
blicar nesta cidade de Lisboa no mesmo dia de  
dez do corrente por Rey de armas Portugal, &  
fazer notorio por esta carta, para que venha à  
noticia de todos, & se guarde, & cumpra inte-  
ramente

431, 003,  
ramente, cessando deste dia em diante todo o  
acto de hostilidade, & continuando entre os  
Vassallos de huma, & outra Coroa o trato, co-  
mercio, & boa amizade, que pellos ditos arti-  
gos de Paz esta acordado; & a copia desta dita  
carta assinada pello dito Rey de armas Portu-  
gal se publicará em todas as cidades, villas, &  
lugares do Reyno, & em particular nos luga-  
res das fronteiras, de que se enviarão certidoes.  
Dada nesta cidade de Lisboa aos dous do mez  
de Março. Luis Teixeira de Carvalho o fez.  
Anno do Nascimento de nosso Senhor Iesus  
Christo de mil & seiscentos & sessenta & oi-  
to. Pedro Vieira da Sylva o fiz escrever.

## O PRINCEPE.